



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 67/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA**, CNPJ/MF: 41.258.385/0001-79, endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677, Bairro Vermelha, Teresina – PI, CEP: 64019-160, fone (86) 3303-8031/3303-8032, email: grafica_imprime@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Clidemar Ferreira Soares, portador da Carteira de Identidade Nº 166.274 SSP/PI e CPF Nº 065.904.623-72, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 47/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0011069-80.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência nº 6/2020, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato importa o valor total estimado de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo e estabelecido na proposta apresentada pela

CONTRATADA quando da realização do procedimento licitatório, anexa ao presente termo:

Serviços – Quantidade Estimada	Valor p/ m ² (R\$)
Confecção de 120 m ² de <i>banner</i> , incluindo impressão e acabamento.	28,75
Confecção de 40 m ² de adesivos, incluindo impressão, acabamento e instalação.	37,50

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado conforme previsto no item 6 do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela

autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% previsto na Lei de Licitações e demais condições expressas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 47/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA.

Clidemar Ferreira Soares
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 6/2020 (1000643)
- Anexo II – Proposta de preços (1055216).



Documento assinado eletronicamente por **CLIDEMAR FERREIRA SOARES, Usuário Externo**, em 13/10/2020, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 13/10/2020, às 16:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 13/10/2020, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 14/10/2020, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082296** e o código CRC **7117D763**.

0011069-80.2020.6.18.8000

1082296v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 6 / 2020

01. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de *banners* e adesivos, incluindo impressão e acabamento para o TRE-PI.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os *banners* e adesivos são essenciais para o implemento da Ação de Comunicação Institucional. Através deles, é possível divulgar projetos e campanhas institucionais nas dependências do Tribunal e cartórios eleitorais, bem como em eventos e locais públicos.

2.2 Os *banners* e adesivos se destinarão à publicidade de ações e projetos como Recadastramento biométrico de eleitores, Mesário Voluntário, Voto Jovem nas Escolas, Eleições Limpas, Disque Eleições, cursos e treinamento de servidores, além de outros eventos que precisem deste tipo de divulgação, possibilitando a exploração de sua marca perante o seu público-alvo.

2.3 Esta ação está diretamente ligada ao **objetivo estratégico do TRE-PI** de “Aprimorar a Comunicação com os Públicos Externos” e “Promover a Cidadania”.

03. QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Estima-se, para o período de 12 (doze) meses, a utilização dos seguintes materiais:

- 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de *banners*;
- Os *banners* terão formatos diversos, ou seja, caberá ao solicitante especificar as suas medidas (largura X altura);
- Os *banners* serão medidos em m² (metro quadrado);
- Os *banners* terão dimensões que poderão variar, tanta na altura quanto na largura, de 1 a 6 metros;
- O solicitante enviará a arte a ser impressa;
- Os *banners* deverão ser impressos em lona, resistente aos efeitos do tempo e do vento;
- O preço de cada *banner* será o resultado de sua área vezes o valor do m², incluído o acabamento.

3.1.2 – Com relação ao serviço de confecção de adesivos:

- 40 m² (quarenta metros quadrados) de adesivos;

- Os adesivos terão formatos diversos, ou seja, caberá ao solicitante especificar as suas medidas (largura X altura);
- Os adesivos serão medidos em m2 (metro quadrado);
- Os adesivos terão dimensões que poderão variar, tanta na altura quanto na largura, de 2 cm a 120 cm;
- O solicitante enviará a arte a ser impressa;
- O preço de cada adesivo será o resultado de sua área vezes o valor do m2, devendo neste preço já estar incluso o custo com instalação e acabamento.

04. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

4.4. O intervalo entre lances será de R\$ 30,00 (trinta reais) do valor do serviço de cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5. Para esta contratação deverá ser observado o que determina o art. 48, I, da Lei 123/ 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, **garantir a participação exclusiva de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.**

4.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.7. O valor estimado do presente serviço é da ordem de **R\$ 7.738,40 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sendo R\$ 5.348,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para banners e R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais) para adesivos.**

05. OPERACIONALIZAÇÃO:

- Os *banners* e/ou adesivos serão solicitados à contratada pelo Fiscal Técnico do contrato, na quantidade e especificações (tamanho e arte) determinadas pelo demandante;
- A arte deverá ser repassada por *e-mail* e/ou CD à empresa contratada.
- Em até 3 (três) dias úteis da entrega das artes, a contratada deverá entregar os *banners*;
- No momento da entrega, **os banners e/ou adesivos serão vistoriados pelo Fiscal do contrato ou pela unidade requisitante** e, caso estejam com defeito, deverão ser trocados em até 2 (dois) dias úteis;
- Os defeitos podem ser em relação a má qualidade da impressão, impressão não condizente à arte repassada, material diferente do pedido, dentre outros;
- Se, por má qualidade dos materiais, os objetos rasgarem ou mancharem, o Fiscal entrará em contato com a empresa para providenciar a sua troca em até 2 (dois) dias úteis;
- Ficará sob responsabilidade da empresa contratada a confecção, a entrega e instalação dos *banners* e/ou adesivos.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

6.2. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

6.4. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

6.8. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal e Municipal.

07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado (Anexo III), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo de Referência, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, bem como pelo cumprimento dos termos do contrato e legislação correlata vigente;
2. Cumprir o prazo de prestação dos serviços discriminados neste projeto;
3. Não transferir a outrem os serviços objeto do presente contrato;
4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
6. Disponibilizar contato técnico para o caso de falhas durante a prestação dos serviços;
7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Eleitoral na prestação do serviço;
8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Prestar todas as informações acerca dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

09. DOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 1- apresentar documentação falsa;

- 2- ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 3- falhar na execução do contrato;
- 4- fraudar na execução do contrato;
- 5- comportar-se de modo inidôneo;
- 6- cometer fraude fiscal;
- 7- fizer declaração falsa.

9.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1- **Advertência**, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.2.2- **Multas** de:

9.2.2.1. Multa moratória, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 20 (vinte por cento), calculada sobre o valor do serviço entregue em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
10	10%
20	15%
30	20%

9.2.2.2. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

9.2.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2.2.4 Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na prestação do serviço, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo de até 5 (cinco) dias para entrega e aplicar-se-á a multa compensatória.

9.2.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
-------------------------------	--

Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
--------------------------------------	--

9.2.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

9.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

9.19. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Comunicações - SECOM, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9850, e-mail: secom@tre-pi.jus.br.

9.10. Os atos lesivos praticados pela contratada serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº

12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidores designados para tal fim através de Portaria Presidencial a ser confeccionada pela Seção de Comunicações - SECOM.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados no casos previstos em lei.

13. DA VIGÊNCIA:

A prestação do serviço ocorrerá a partir da data fixada na Ordem de Serviço de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, estendendo-se por doze meses.

14. DO ORÇAMENTO:

A proponente contratada encaminhará à Seção de Comunicação do TRE-PI proposta de preços para o serviço objeto do presente Termo de Referência (Anexo I), contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1. Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
2. Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
3. A validade da proposta, não inferior a 60 dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

15.2. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECOM – Seção de Comunicação deste Tribunal, através do tel. (86) 2107-9817 / 9850, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

Teresina (PI), 25 de junho de 2020.

Visto

Flavieno Leal de Deus

Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

NOME:

ENDEREÇO: _____

CNPJ:

TELEFONE:

Celular:

EMAIL:

Serviços – Quantidade Estimada	Valor p/ m ² (R\$)
Confecção de 120 m ² de <i>banner</i> , incluindo impressão e acabamento.	44,57
Confecção de 40 m2 de adesivos, incluindo impressão, acabamento e instalação.	59,75

Obs.1: Tomar por base um *banner* de 0,90 m x 1,2 m.

Teresina, xxx de xxx de 2020

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

_____-PI, ____ de _____ de 2020.

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Joiele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 25/06/2020, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flavieno Leal de Deus, Técnico Judiciário**, em 25/06/2020, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1000643** e o código CRC **83A6DC5B**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO
PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE SETEMBRO DE 2020**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: Editora e Gráfica Imprime LTDA.

CNPJ/MF: 41.258.385/0001-79

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677

BAIRRO: Vermelha

CIDADE/UF: Teresina – PI CEP: 64019-160

FONE: (86) 3303-8031 / 3303-8032

NOME PARA CONTATO: Clidemar Ferreira Soares, portador da Carteira de Identidade Nº 166.274 SSP/PI e do CPF Nº 065.904.623-72, residente na Rua Assunção nº 2281, Bairro Primavera, Zona Norte, Teresina - Piauí

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 742209-1

Agencia n.º: 4249-8

Banco: Banco do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

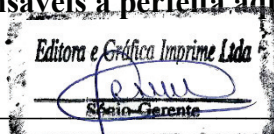
05 – PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

07 - Declaramos para fins de direito que conhecemos e aceitamos todas as regras contidas no Edital, bem como os produtos cotados são de procedência nacional, marca própria e serão confeccionados de acordo com os originais solicitados e apresentados.

08 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

09 – DECLARO que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.



Teresina, 11 de Setembro de 2020.

EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA
CLIDEMAR FERREIRA SOARES
Sócio – proprietário
RG 166274 - SSP/PI – CPF 065.904.623-72

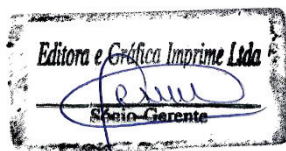
**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
READEQUADA**

ITEM	QNTDD	UNDD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL EXT.
1	120	m ²	Confecção de banner, incluindo impressão e acabamento	R\$ 28,75	Vinte e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 3.450,00	Três mil quatrocentos e cinquenta reais
2	40	m ²	Confecção de adesivos, incluindo impressão, acabamento e instalação	R\$ 37,50	Trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 1.500,00	Um mil e quinhentos reais
VALOR TOTAL						R\$ 4.950,00	Quatro mil novecentos e cinquenta reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

- A empresa licitante DECLARA que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através do Edital;
- A empresa licitante DECLARA que se compromete que a entrega será feita dentro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí sem custos adicionais e independentes da quantidade;
- A empresa licitante DECLARA que os produtos ofertados são de primeira qualidade;
- A empresa licitante DECLARA que dá plena garantia dos produtos a serem entregues, contra qualquer defeito de fruição, fabricação, ciente de que sob pena de constatada alguma imperfeição, ter produtos devolvidos e/ou rejeitos, com imputação das penalidades de Lei à licitante e a quem for considerado responsável.

Teresina (PI), 11 de Setembro de 2020



CLIDEMAR FERREIRA SOARES

R. G. 166.274 SSP / PI - CPF nº 065.904.623-72

Sócio – Proprietário

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 018/2019. SEI n.0015779-10.2019.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Money Turismo EIRELI EPP. CNPJ: 37.979.739/0001-05. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 61.500,00 referente à redução da utilização dos serviços de agenciamento de viagens. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1 da Lei n. 8.666/93, bem como no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$374.556,29 para o período de 23/07/2019 a 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa:02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001093, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE000029, de 09/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 18.000,00; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033;Nota de Empenho: 2020NE001094, de 07/10/2020;Espécie: ANULAÇÃO2020NE000033, de 09/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 7.000,00; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001095, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO 2020NE000022, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 1.500,00; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001097, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE000023, de 28/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 25.000,00; Programa: 02126003378320001; Natureza da Despesa: 339033; Nota de Empenho: 2020NE001098, de 07/10/2020; Espécie: ANULAÇÃO2020NE000064, de 15/01/2020; Valor do Empenho: R\$ 10.000,00; DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Carlos Alberto Silva Montoril, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 046/2018. SEI n.º 0017979-53.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA. CNPJ: 02.041.460/0001-93. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$1.374.440,11 para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da Despesa: 3390.40.13; Natureza da Despesa - R\$ 1.374.440,11. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, Representantes Legais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 078/2018. SEI n.º 0009914-40.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Zero Um Informática Engenharia e Representações LTDA. CNPJ:40.873.234/0001-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato por 60 dias, pelo período de 04/09/2020 a 02/11/2020; SUPRESSÃO de R\$ 80.667,56, referente a reduções na Planilha de Serviços; ACRÉSCIMO de R\$ 80.667,56 referente a inclusão de novos serviços e ao aumento de serviços previstos no contrato. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei n. 8.666/1993, bem como no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Terceira do Instrumento contratual e art. 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º e § 2º, inciso II da Lei n. 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$2.913.540,55 para o período de 29/05/2019 a 29/05/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Antônio Vilar Brasileiro, Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE1107, emitida em 08/10/2020. SEI nº 0023376-93.2020.6.17.8000. CONTRATADA: Andrei Santos Silva. Valor: R\$ 470,25. OBJETO: Material Eletro e Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 43/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.26.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2020NE01106, emitida em 08/10/2020. SEI nº 0023387-25.2020.6.17.8000. CONTRATADA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE ELETROELETRONICOS. Valor: R\$ R\$ 627,90. OBJETO: Material Elétrico e Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 51/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 43/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 63/2020. Processo SEI n.º 0015651-26.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 52/2020. CONTRATADA: A4 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI CNPJ/MF nº 14.585.324/0001-43. OBJETO: prestação continuada dos serviços de vigilância armada e operação de monitoramento de CVTV nos prédios do TRE-PI, na Capital. VALOR TOTAL: R\$ 941.879,97 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Marcus Vinicius de Queiroz Nogueira, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 66/2020. Processo SEI n.º 0009663-24.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 51/2020. CONTRATADA: J E SILVA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 04.162.704/0001-11. OBJETO: prestação dos serviços de transporte de policiais militares para as Eleições Municipais de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 265.753,62 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente aos itens 3 e 4 do Pregão 51/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção. VIGÊNCIA: a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço até 31 de dezembro de 2020. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Josilene e Silva Lima, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 67/2020. Processo SEI n.º 0011069-80.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 47/2020. CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA, CNPJ/MF: 41.258.385/0001-79. OBJETO: serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, para o TRE-PI. VALOR TOTAL: estimado de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Clidemar Ferreira Soares, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0013180-37.2020.6.18.8000. OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Francisco Félix Filho, n.º 1711, bairro Cristo Rei, em Teresina - PI, para abrigar o depósito de bens patrimoniais do TRE-PI. LOCADORA: IMOBILIÁRIA LIMA AGUIAR LTDA. CNPJ: 23.621.451/0001-41. VALOR: R\$ 7.803,80(sete mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos) mensais, perfazendo a importância de R\$ 468.228,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais) ao final dos sessenta meses de

vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 09/10/2020, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 45/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0013476-59.2020.6.18.8000). Objeto: Aquisição de material de consumo para limpeza e higienização, manutenção de bens imóveis, elétrico, eletrônico e ferramentas.

Ata nº 44/2020: N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ: 20.425.201/0001-48). Item 7-Suporte para rolo de papel higiênico com tampa, quant: 50, valor unitário: R\$ 20,95; Item 8-Assento universal para vaso sanitário, quant: 50, valor unitário: R\$ 14,82 ;item 10-CAPS em PVC soldável - 20mm, quant: 50, valor unitário: R\$ 1,06;Item 11-CAPS em PVC soldável - 25mm, quant: 50, valor unitário: CAPS em PVC soldável - 25mm.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2018. Processo SEI nº 0016619-56.2020.6.18.8000. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79. OBJETO: prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 22 de dezembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, resguardado o direito de reajuste dos preços pactuados nos termos acordados na Cláusula Décima Primeira do referido instrumento contratual. CUSTO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 9.502,84 (nove mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II, da Lei 8.666/93 ena Cláusula Nona do Contrato nº 095/2018. DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e, Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, pela contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - UASG 70006

Nº Processo: 0014719-38.2020. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de lanches tipo coffee-break quando da realização de capacitação ou eventos realizados nas dependências do TRE-PI na Capital e, eventualmente, no Fórum Eleitoral de Teresina. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2020 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00068-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2020 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregeiro

(SIASGnet - 13/10/2020) 70006-00001-2019NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 51/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA (CNPJ nº 03.698.870/0008-40); 3) Objeto: Aquisição e instalação de Solução de Racks Autônomos com Infraestrutura Embarcada a ser instalado no TRE-RN visando garantir a climatização e fornecimento de energia de forma adequada aos ativos físicos críticos do datacenter principal e site backup; 4) Amparo: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7174/2010 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 9.507/2018; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 6542/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 40 (quarenta) meses, a partir da data de sua assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 449051.92, Nota de Empenho nº 2020NE000496; 8) Valor: R\$ 960.856,83; 9) Data de Assinatura: 29/09/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Rafael de Oliveira Garrido, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 5105/2015; 2) Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 28/10/2020 até 28/10/2021; b) Garantia de repactuação dos preços, após homologação das CCT, por meio de apostila; 4) Contratada: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 07.442.731/0001-36); 5) Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta do Contrato; 6) Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2015 - TRE/RN não ratificadas por este instrumento; 7) Data de Assinatura: 08/10/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Jonas Alves da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕESRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 42/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor e preço total: RR Software e Soluções em Tecnologia, R\$ 26.000,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2020

PROCESSO SEI nº 2019.0.000043675-5 - OBJETO: Acrescentar a concessão de desconto da mensalidade associativa ao Convênio nº 05/2020, mantidas as demais cláusulas. PARTES: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ e Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUE. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, a contar de 21/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020. ASSINAM: Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira - Presidente do TRE/RJ e Ubiratan Peri Lira Marques - Presidente da ANSERJUE.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ordem de Serviço Nº nº 030/2020/2020



Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Apoio Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2020 – COAAD

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a empresa **EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA**, CNPJ/MF: 41.258.385/0001-79, endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, 677, Bairro Vermelha, Teresina – PI, CEP: 64019-160, fone (86) 3303-8031/3303-8032, email: grafica_imprime@hotmail., **está autorizada, a partir do dia 16 de outubro de 2020**, a prestar serviços de serviço de confecção de banners e adesivos, incluindo impressão e acabamento, para o TRE-PI., em conformidade com as disposições do **Contrato TRE-PI nº 67/2020**, cujo extrato foi publicado no **DOU nº 197**, de 14/10/2020, Seção 3, pág. 113 e demais orientações contidas no SEI nº **SEI nº0011069-80.2020.6.18.8000**

Teresina (PI), 15 de outubro de 2020.

José Alves Siqueira Filho

Coordenador de Apoio Administrativo TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alves Siqueira Filho**, Analista Judiciário, em 16/10/2020, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088447** e o código CRC **A734B405**.

0021310-16.2020.6.18.8000

1088447v9